



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 269/2023.

Barra Bonita, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 204/2023, de 18 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4578/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 458/2023, de autoria do Vereador Afonso Gabriel Bressan Bressanin, aprovado na Sessão Ordinária de 17/4/2023, onde solicita informações em relação às medidas tomadas quanto as ameaças às escolas de Barra Bonita, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, constantes da fl. 5 de nosso processo.

Secretaria Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO IV RESP. 1413
FLS.: 80 579/2023
Barra Bonita, 15 de 05 de 23
Indiane

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

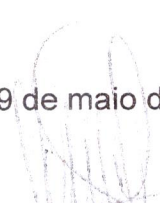
PROCESSO N° 4.578/2023

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Informo a VS^a que diante das ameaças ocorridas nas escolas, direcionamos imediatamente nossas viaturas patrimoniais às portas das escolas municipais com prejuízo, ou seja, ficando essas viaturas a disposição das escolas.

Com relação ao plano conjunto, mantivemos contato 24h por dia com as Polícias Militar e Civil, que deram todo apoio necessário para a segurança das escolas, como também temos um grupo no whatsapp, com os diretores de todas as escolas de nosso município.

Barra Bonita, 09 de maio de 2023.


PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Segurança



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 270/2023.

Barra Bonita, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 229/2023, de 25 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4774/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 491/2023, de autoria dos Vereadores Jair José dos Santos, Poliana Caroline Quirino, Ednaldo Barbosa Pereira e Gervásio Aristides da Silva, aprovado na Sessão Ordinária de 24/4/2023, onde solicita informações quanto às ameaças nas escolas, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, constantes da fl. 10 de nosso processo.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Barra Bonita, 15 de 05 de 23
PROT. Nº 14.15
500/2023
Lidiane

OFÍCIO N° 229/2023

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Informo a VS^a que diante das ameaças ocorridas nas escolas, direcionamos imediatamente nossas viaturas patrimoniais às portas das escolas municipais com prejuízo, ou seja, ficando essas viaturas a disposição das escolas.

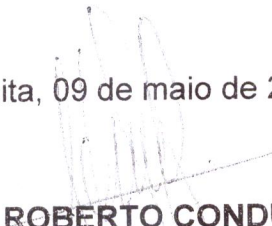
Com relação ao plano de conjunto, mantivemos contato 24h por dia com as Polícias Militar e Civil, que deram todo apoio necessário para a segurança das escolas, como também temos um grupo no whatsapp, com os diretores de todas as escolas de nosso município.

Não foi requisitada nenhuma reunião com o CONSEG, até mesmo porque nossa resposta com relação à segurança nas escolas foi imediata.

Todas as ações foram desenvolvidas, todos os órgãos de segurança foram acionados, comprometidos na segurança escolar de nossa cidade, sejam elas municipais, estaduais ou particulares, com o emprego das viaturas no policiamento ostensivo, investigativo e com o apoio do ministério público.

Esclareço ainda que todas as escolas municipais estão equipadas com câmeras e alarmes.

Barra Bonita, 09 de maio de 2023.


PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Segurança



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 274/2023.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 212/2023, de 18 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4580/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 470/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Giraldele Maldonado, aprovado na Sessão Ordinária de 17/4/2023, onde solicita informações em relação à realização de obras no canteiro central da Avenida Dr. Dionísio Dutra e Silva, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constantes da fl. 5 de nosso processo.

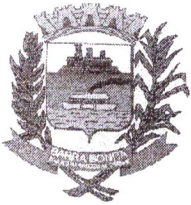
Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIM. RES. 1417
RES. 5851/2023
Barra Bonita, 15 de 05 de 23
Lidiane

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-029

Fone (14) 3604.4000 - E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Atendendo à determinação do Sr. Prefeito quanto ao Protocolo nº 4.580/2023 (Requerimento da Câmara de Vereadores desta cidade, relacionado ao PCM nº 470/2023), temos a esclarecer o seguinte:

O requerimento supracitado, subscrito pelo Vereador Rodrigo Girdelli Maldonado, solicita informações a respeito de obras no canteiro central da Avenida Dr. Dionísio Dutra e Silva.

Quanto ao pedido, esclarecemos que esta Administração Municipal está realizando um amplo trabalho de reurbanização dos canteiros centrais de algumas das principais vias públicas da cidade. Entre as que foram contempladas com essa melhoria estão a Avenidas Pedro Ometto e a XV de Novembro.

A próxima via prevista para ter o seu canteiro central reurbanizado é a Avenida Doutor José Erineu Ortigosa (Industrial), bem como a sua continuação, a Avenida Doutor Dionísio Dutra e Silva.

Todavia, diante das diferentes demandas dos moradores desse último local quanto à reurbanização, como mencionado pelo próprio requerente, esta Secretaria está estudando a melhor forma de implementação de tal benfeitoria, de modo a buscar atender as expectativas geradas pelas obras.

Era o que havia a esclarecer para o momento.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.



PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 275/2023.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 213/2023, de 18 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4577/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 472/2023, de autoria do Vereador Jair José dos Santos, subscrito pelo Vereador Álvaro José Val Girioli, aprovado na Sessão Ordinária de 17/3/2023, onde solicitam informações sobre a Ponte Campos Salles, manutenção de pintura, iluminação, piso, manutenção na estrutura (parte submersa), se houve inspeção após dezembro de 2008, estudo ou projeto para retirada da sedimentação junto às pilastras de sustentação, se está segura para o tráfego de veículos e se há recursos para a restauração da ponte, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constantes das fl. 6/7 de nosso processo.

Secretaria Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. Nº 1439
F.S. Nº 5821 2023
Barra Bonita, 15 de 05 de 23
Lidiane

Atenciosamente,

JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-029

Fone (14) 3604.4000 - E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Atendendo à determinação do Sr. Prefeito quanto ao Protocolo nº 4.577/2023 (Requerimento da Câmara de Vereadores desta cidade, relacionado ao PCM nº 472/2023), temos a esclarecer o seguinte:

O requerimento supracitado, subscrito pelos Vereadores Jair José dos Santos e Álvaro José Val Girioli, solicita uma série de informações a respeito da manutenção e do estado geral atual da Ponte Campos Salles, localizada sobre o Rio Tietê e que interliga este Município à vizinha cidade de Igarapu do Tietê.

A respeito, temos conhecimento de que a Prefeitura atendeu as recomendações indicadas quando da realização do último levantamento técnico efetuado na referida Ponte, de autoria do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) do Estado de São Paulo (Parecer Técnico nº 15 711 - 301, de 11 de dezembro de 2008), sendo até a presente data obedecida a principal recomendação inserida naquele documento técnico, qual seja, a proibição do tráfego pela estrutura de veículos com peso acima de 12 toneladas.

Conforme verificado, não foram efetuados desde então outros estudos técnicos sobre a Ponte ou sobre a sua situação em relação à calha do Rio Tietê, sendo, no entender desta Secretaria, oportuno que seja buscada a atualização de tal levantamento técnico, de modo a orientar a Municipalidade quanto as medidas que devem ser adotadas para a conservação e melhoria daquela estrutura, inclusive respeitando-se a sua condição de bem cultural de interesse histórico, arquitetônico,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-029

Fone (14) 3604.4000 - E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

artístico e turístico, de acordo com o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), nos termos da Resolução SC - 114/2015.

Era o que havia a esclarecer para o momento.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 276/2023.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 206/2023, de 18 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4574/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 462/2023, de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Santos e José Carlos Fantin, aprovado na Sessão Ordinária de 17/4/2023, onde solicitam informações sobre reforma ou melhorias nos parquinhos, praças e quadras esportivas, recapeamento asfáltico, poda de árvores e melhorias na iluminação pública do bairro Conjunto Habitacional Naza Arradi Nahás, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constantes da fl. 5 de nosso processo.

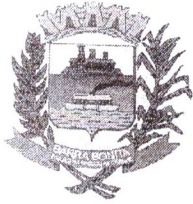
Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
PROT. Nº 14.20
P.S. Nº 583/2023
Barra Bonita, 15 de 05 de 23
Lidiane

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-029
Fone (14) 3604.4000 - E-mail engenhariabb@uol.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Atendendo à determinação do Sr. Prefeito quanto ao Protocolo nº 4.574/2023 (Requerimento da Câmara de Vereadores desta cidade, relacionado ao PCM nº 462/2023), temos a esclarecer o seguinte:

O requerimento supracitado, subscrito pelos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula dos Santos e José Carlos Fantin, solicita informações a respeito do Conjunto Habitacional Naza Arradi Nahás, nesta cidade.

Quanto ao pedido, informamos que foi incluído no cronograma de serviços desta Secretaria a realização, no referido Bairro, de melhorias nas praças de esporte e de lazer, de recapeamento asfáltico, de poda de árvores e de aprimoramento da iluminação pública.

Tais serviços serão efetuados oportunamente pela Administração.

Era o que havia a esclarecer para o momento.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 277/2023.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 203/2023, de 18 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4573/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 447/2023, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 17/4/2023, onde solicita informações junto ao Departamento de Fiscalização de Postura e à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sobre a fiscalização da Lei nº 3249/2018, que “Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, constantes das fls. 6/23 de nosso processo.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIM. PESS. 1422
FLS. 584/2023
Barra Bonita, 15 de 05 de 23
Lidiane

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA

06
10

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, as respostas ao requerimento de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, através do processo 4573/2023.

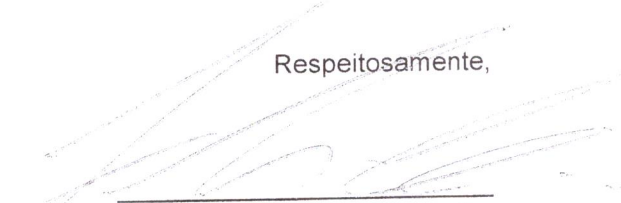
Em vista aos questionamentos, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida oficiou a Associação Comercial e Empresarial de Barra Bonita, para que fossem informados aos estabelecimentos públicos e privados sobre a obrigatoriedade da inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo (como consta cópia da documentação em anexo).


Quanto à função de fiscalização dos estabelecimentos, tanto públicos quanto privados, está sendo feito, porém num ritmo mais lento do que o desejado devido à deficiência no quadro de funcionários da Secretaria, fazendo com que nenhum estabelecimento tenha sido autuado até o presente momento.

Em ofício enviado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita informações sobre a existência de placas de regulamentação de estacionamento constando o símbolo TEA (como consta cópia da documentação em anexo).

A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida também oficiou pessoalmente os seguintes estabelecimentos de maior fluxo de pessoas no nosso município, a fim de agilizar o cumprimento da LEI nº 3.249, de 18 de abril de 2018 (como consta cópia da documentação em anexo).

Respeitosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

A Sua Excelência o Senhor
Maicon Ribeiro Furtado
Presidente da Câmara dos Vereadores
Barra Bonita - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA

09/05/23

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN,

Tendo em vista o questionamento da Vereadora Poliana Caroline Quirino, através do protocolo 447/2023 da Câmara Municipal e processo 4573/2023 da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita informações sobre a existência de placas de regulamentação de estacionamento constando o símbolo TEA (transtorno do espectro autista).

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos comunique sobre as providências tomadas, se possível, no prazo de 15 (quinze) dias.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atentamente,



Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Márcia R. R. Frigieri
RG 9.002.179-6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA

32/8

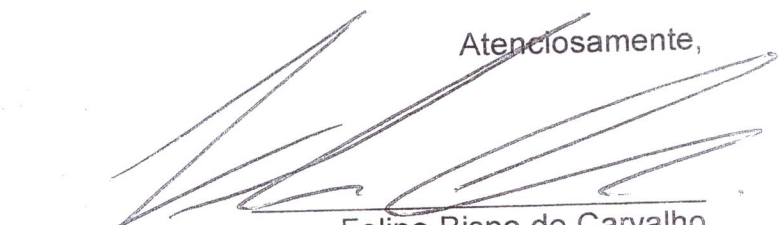
Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

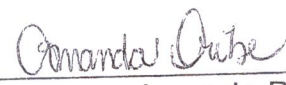
À Associação Comercial e Empresarial de Barra Bonita e Igaráçu do Tietê,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que "Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências", a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita que informe aos estabelecimentos do município, a fim de que se adequem à nova legislação.

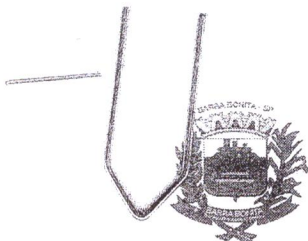
Essa solicitação se faz importante para cumprir as determinações da lei em questão como também atende ao requerimento 447/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Aliciana Moraes Navarro
12/05/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

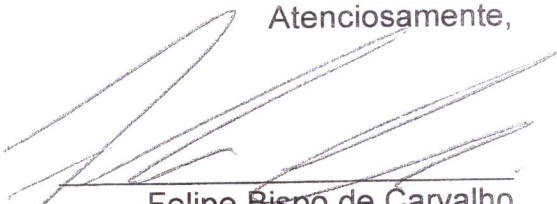
10/5

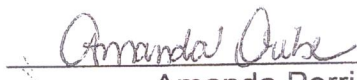
Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Banco Itaú,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que “Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

12/05/2023
EM VISITA AO BANCO, CONSTATAMOS QUE JÁ EXISTE A ADEQUAÇÃO DO SÍMBOLO
DO TEF NOS CAIXAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

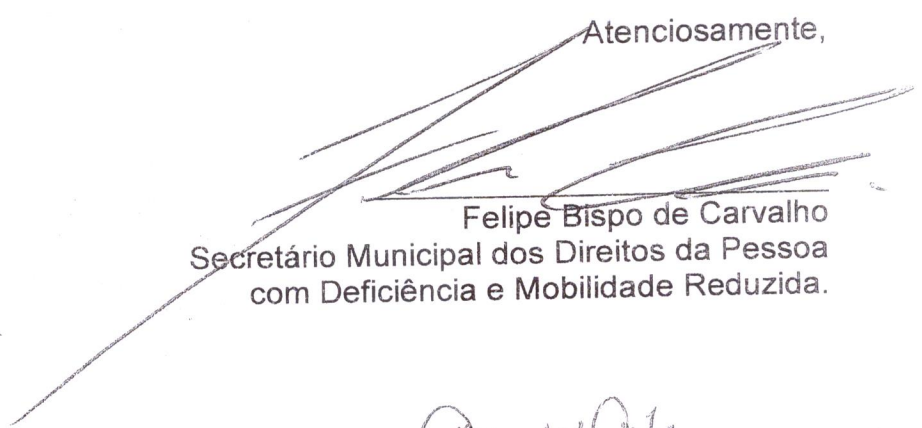
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA**

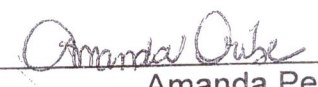
Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Supermercado Jaú Serve e suas filiais,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que "Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências", a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Orbe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Está OK
conforme
documentação.
Lei n.º 3.249.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA


12/5

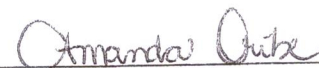
Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

À Agência de Lotéricas,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que "Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências", a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Orbe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Está OK
Conforme Lei nº 3.249.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA

13/5

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

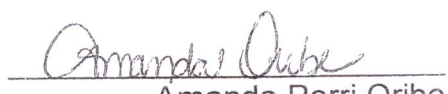
Ao Banco do Brasil,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que “Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,



Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

12/05/2023

Em visita ao Banco, constatamos que já existe a adequação do símbolo do TEA nas caixas de atendimento prioritário, conforme relatório fotográfico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

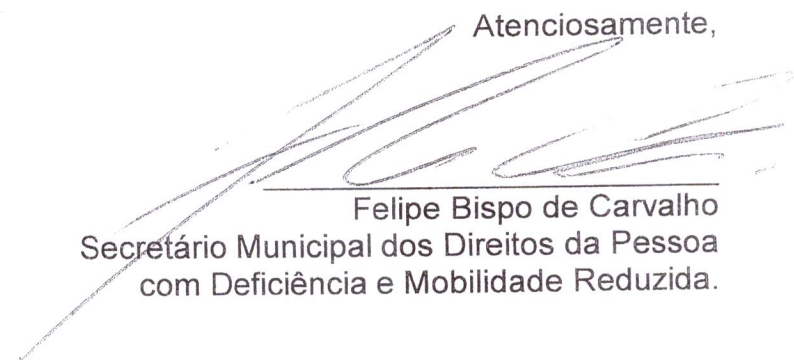
24/5


Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

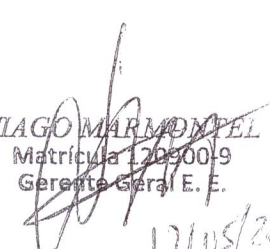
Ao Banco Caixa Econômica Federal,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que “Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


TIAGO MARMONTE
Matrícula 120900-9
Gerente Geral E. E.

12/05/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA


15/5

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

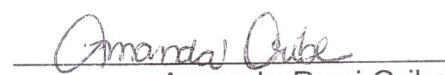
Ao Supermercado Cooperbarra,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que "Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências", a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,



Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Recebido Ademir Sérgio de Oliveira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA


16/5

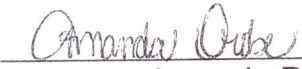
Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

À Agência de Lotéricas,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que “Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Recubi 12/05 com Karen & Ruiz



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA**

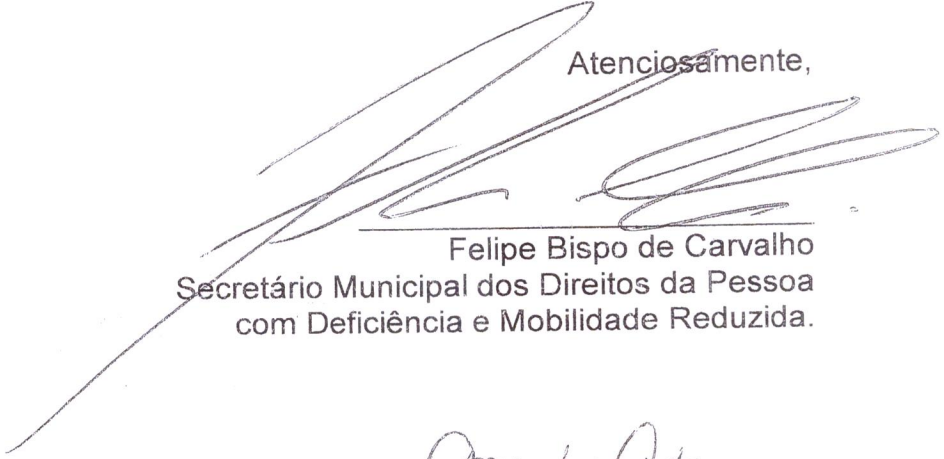
17/


Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Supermercado Burgão,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que "Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências", a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

felipe Augusto Theodosio Feitosa

Recebido

12/05/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA


12/5

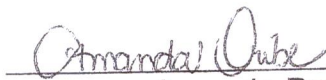
Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Supermercado Ana Mara,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que “Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Luiz Padua Santos
12/05/23

CNPJ 04.967.201/0001-67
I.E. 202.086.312.113
SUPERMERCADO ANA MARA LTDA
AV. DR. DIONÍSIO DUTRA e SILVA, 272
Cohab - CEP 17340-000
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA

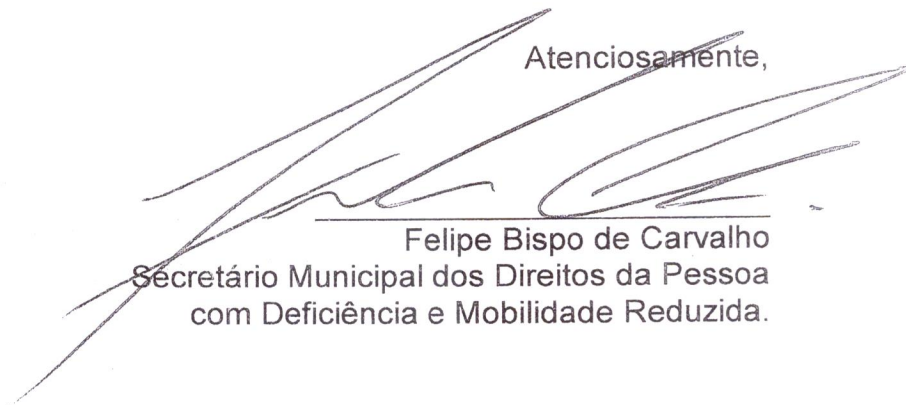



Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Supermercado Fernandes e suas filiais,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que “Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,


Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.


Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Recebido Patricio Platin da Silva. 12/05/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA

20/8

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Ao Banco Bradesco,

Em atendimento a Lei nº 3.249, de 18 de abril de 2018 que "Obriga os estabelecimentos comerciais públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências", a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida solicita a adequação à nova legislação.

Atenciosamente,

Felipe Bispo de Carvalho
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

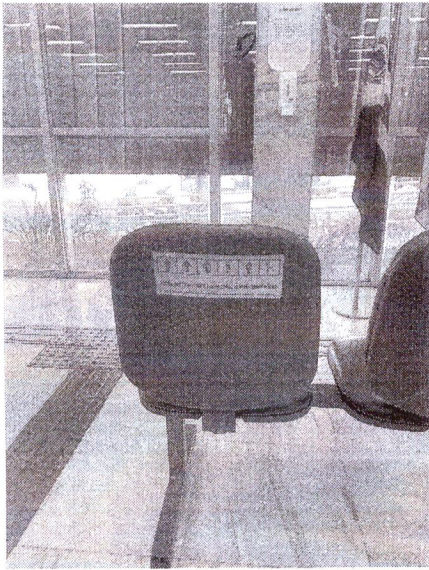
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

22/8

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Placas de atendimento prioritário com o símbolo do autismo.

Banco do Brasil:





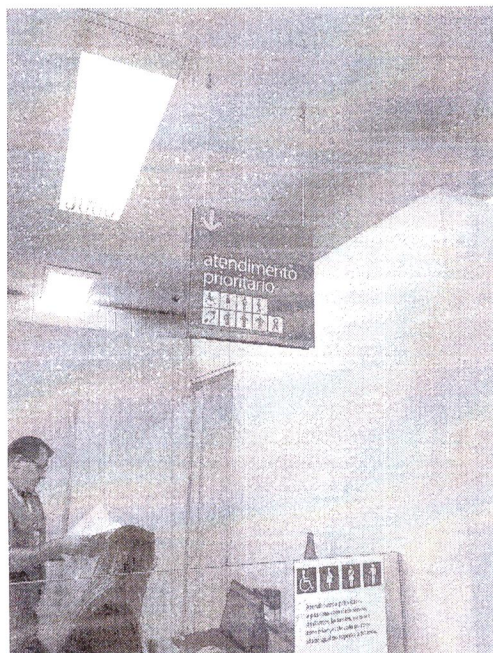
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

23/8

Banco Itaú:



Supermercado Jaú Serve



Amanda Perri

Amanda Perri Oribe
Secretária Municipal Adjunta dos Direitos da
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 278/2023.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 211/2023, de 18 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4579/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 465/2023, de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Santos e José Carlos Fantin, aprovado na Sessão Ordinária de 17/4/2023, onde solicita informações em relação a reforma ou melhorias na quadra da escola Professora Mariana Gonçalves Dia, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e pela Secretaria Municipal de Educação, constantes das fls. 5/6 de nosso processo.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. Nº EM RESP. 1424
RES. Nº 585 2023
Barra Bonita, 15 de 05 de 23
Sidiane

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Processo nº 4579/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Em atendimento ao Requerimento relacionado com o PCM nº 465/2023, de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos e José Carlos Fantin, informamos que esta Secretaria irá realizar um levantamento para verificar a situação do ginásio da EMEF Professora Mariana Gonçalves Dias, para a execução das melhorias necessárias.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para responder o item 2.

Barra Bonita, 11 de maio de 2023.

PAULO SERGIO DE JESUS
Secretário Municipal de Obras e Serviços



06/08

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17347-010 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Processo nº 4579/2023

Da Secretaria Municipal de Educação
Para Secretaria Municipal de Governo

Assunto: *Requerimento PCM nº 465/2023*

Trata-se de requerimento de informações acerca da utilização do ginásio Airton de Melo Dias pela comunidade.

Considerando não se tratar de praça esportiva, e sim de ginásio esportivo escolar, o mesmo, para ser utilizado, precisa ser requerido por grupo comunitário, ou entidades, para que seja feita análise de cessão de uso.

Até o presente momento, nenhuma entidade ou grupo fez tal solicitação de uso do referido ginásio.

Sendo o que se apresenta, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para demais providências.

Barra Bonita, 12 de maio de 2023


Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº. GP. 284/2023.

Barra Bonita, 16 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência nos termos da legislação vigente, “CD – ROM” contendo o MOVIMENTO CAIXA e BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA E DESPESA desta municipalidade, referente ao mês de abril de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

Assessoria de
Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
NOTOC. NO LIM. PESSOAL
FLS: 591
Barra Bonita, 17 de 05 de 2023
Márcio

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 279/2023

Barra Bonita, 15 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 14/2023, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de direito real de uso com promessa de doação de imóvel de propriedade do Município, mediante licitação na modalidade de concorrência pública para a escolha da concessionária, devendo o bem ser destinado à construção, instalação e funcionamento de hotel, pousada ou estabelecimento similar.

O imóvel cuja concessão se pretende, localizado no Bairro do Entulho, é objeto da Matrícula nº 13.413 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita e encontra-se no momento ocioso. Todavia, está localizado em uma área em processo de expansão urbanística e turística.

Com efeito, instalou-se nessa região um polo de gastronomia, com vários estabelecimentos servindo comida típica, o que gera um fluxo constante de frequentadores, tanto locais como de fora da nossa cidade.

Referida área também contempla praça esportiva e outros pontos de interesse turístico e de lazer, sendo o imóvel objeto deste projeto, por sinal, vizinho à Colônia de Férias do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região, ora em fase de conclusão.

Daí o interesse público na utilização do imóvel da Municipalidade para o fomento do turismo em nossa cidade, o que significa, também, o incentivo ao desenvolvimento econômico local e a geração de mais empregos e renda para os nossos munícipes.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Já foi realizada a avaliação prévia do imóvel, sendo necessária apenas a autorização legislativa para a abertura do competente procedimento licitatório de concorrência pública.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse social, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº 114.39	
FLS. 595	
Barra Bonita, 17 de 05 de 2023	
Maicon	

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 14/2023.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de direito real de uso com promessa de doação, mediante licitação, de imóvel para o fim que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de direito real de uso com promessa de doação, por meio de licitação na modalidade concorrência pública para a escolha da concessionária, do imóvel a seguir identificado:

"Parte do imóvel objeto da Matrícula nº 13.413, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, de propriedade do Município, denominado 'Gleba B', localizado no Bairro do Entulho, nesta cidade, com 5.818 m², assim descrito: o imóvel inicia junto ao marco **1**, com coordenadas **U T M Este (X) 748.717,6907** e **Norte (Y) 7.511.118,0489**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no rumo **09°14'26" SE**, em uma distância de **43,799** m, confrontando com Miguel A. Balan; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no rumo **84°13'48" SW**, em uma distância de **107,710** m, confrontando com Sitio escola Gleba A; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no rumo **35°47'00" NW**, em uma distância de **61,388** m, confrontando com Estrada Municipal BRB 050; finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no rumo de **88°12'23" NE**, na extensão de **136,093** m, confrontando com Agenor Stramontinoli".

Art. 2º O imóvel objeto da concessão deverá ser destinado à construção, instalação e funcionamento de hotel, pousada ou estabelecimento similar, com, no mínimo, 20 (vinte) apartamentos.

Art. 3º A concessionária deverá iniciar as obras de construção no prazo de até 03 (três) meses e concluí-las dentro de até 02 (dois) anos, contados da lavratura do Termo de Concessão Administrativa de Direito Real de Uso, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas nem qualquer outro ônus em relação ao Município.

Art. 4º A retrocessão também ocorrerá quando:

I - Houver dissolução ou paralisação das atividades da entidade no local, sem justificativa escrita dirigida ao Município e previamente aprovada por este;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

II - For dada ao imóvel destinação diversa da constante no art. 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 1º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no *caput* neste artigo, o imóvel e as benfeitorias reverterão igualmente à Municipalidade, sem nenhum ônus em relação a esta.

§ 2º Todas as construções edificadas na área objeto da concessão se acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou direito de retenção.

Art. 5º Será de responsabilidade exclusiva da concessionária os custos e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de construção, conservação, melhorias, segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata rescisão da concessão, sem direito a indenização e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - Transferir, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - Oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III - Desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público; e

IV - Descumprir as obrigações previstas nesta Lei, no edital da concorrência pública e no contrato dela decorrente.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de arcar com a indenização pelos danos ocorridos.

Art. 8º Os demais direitos e obrigações das partes serão detalhados no edital da concorrência pública e no contrato de concessão.

Art. 9º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados na forma prevista no art. 3º, e se converterá, ao seu término, em doação, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta Lei, no edital da concorrência pública e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

no contrato dela decorrente, expressamente atestado pelo Poder Executivo Municipal, em processo administrativo próprio.

Art. 10. Para a concretização da concessão e posterior doação do imóvel, fica o Prefeito autorizado a assinar todos os documentos que se fizerem necessários.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, exclusivamente referentes ao imóvel mencionado no inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.296, de 14 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 281/2023.

Barra Bonita, 15 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 15/2023, autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis, mediante Licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Conforme Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a alienação de bens dominiais ou dominicais é permitida pelo artigo 101 do Código Civil, que estabelece que "*Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*" Trouxe a respeito do assunto o ensinamento do jurista LOPES MEIRELLES, que ensina que os **bens dominiais** "são os que, embora integrado o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou, mesmo, **alienação e consumidos nos serviços da própria Administração.**" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, p. 302) (Negritamos)

As exigências da lei referidas no artigo 101 do Código Civil podem ser extraídas do artigo 100 da Lei Orgânica do Município:

Art. 100 - A alienação de bens Municipais, subordinadas à exigência de interesse público devidamente justificado, ser sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização Legislativa e concorrência pública dispensa esta nos casos de doação e permuta.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O interesse público está presente, uma vez que o Município utilizará os recursos oriundos da alienação dos imóveis em investimentos públicos.

Dessa forma, como os imóveis encontram-se sem nenhuma utilização, melhor atende o interesse público a alienação, a fim de que os recursos obtidos com a venda sejam aplicados em investimentos públicos. A exigência de avaliação prévia foi atendida.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse social, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICOM RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica, mediante Licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de licitação, na modalidade de concorrência pública, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

I - Um terreno urbano correspondente ao lote nº 02, da quadra 71-A, localizado na Rua Ângelo Borsetto, esquina com a Rua Cônego Francisco Ferreira Delgado, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 172,55 m², objeto da matrícula nº 34.318, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II – Uma gleba de terra designada de QUADRA 577, TERRENO Nº 17-PORÇÃO "B", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 181,88 m², objeto da matrícula nº 30.626, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

III – Uma gleba de terra designada de QUADRA 583, TERRENO Nº 13-PORÇÃO "A", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 189,69 m², objeto da matrícula nº 30.619, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

IV – Uma gleba de terra designada de QUADRA 583, TERRENO Nº 13-PORÇÃO "B", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 205,65 m², objeto da matrícula nº 30.620, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

V – Uma gleba de terra designada de QUADRA 583, TERRENO Nº 13-PORÇÃO "C", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 206,54 m², objeto da matrícula nº 30.621, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

VI – Uma gleba de terra designada de QUADRA 583, TERRENO Nº 13-PORÇÃO "D", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 258,94 m², objeto da matrícula nº 30.622, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VII – Uma gleba de terra designada de QUADRA 583, TERRENO Nº 13-PORÇÃO "E", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 227,45 m², objeto da matrícula nº 30.623, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local,

VIII – Uma gleba de terra designada de QUADRA 583, TERRENO Nº 13-PORÇÃO "F", do Jardim da Barra, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 200,56 m², objeto da matrícula nº 30.624, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A Concorrência Pública mencionada no *caput* deste artigo será por melhor preço, respeitando o valor mínimo disposto em Avaliação Prévia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO

CONSIDERANDO as diversas leis que passaram por esta Casa visando o repasse de verbas para a Associação do Hospital e Maternidade São José;

CONSIDERANDO reunião realizada no Plenário desta Casa com várias autoridades municipais e os representantes da entidade;

CONSIDERANDO o PROJETO DE LEI Nº 13/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que "*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 3.466/2022 (LDO) e do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências*", apresentado em regime de urgência;

CONSIDERANDO o valor da subvenção no importe de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho que acompanha o PL 13/2023 é genérico, constando apenas: "*Formalização de Subvenção para Saneamento de Despesas; Recursos Humanos; Prestadores de Serviço; Fornecedores entre outros*".

CONSIDERANDO a falta de informações sobre a realidade financeira da Associação do Hospital e Maternidade São José;

Diante dessas Considerações, apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Conselho Deliberativo da Associação do Hospital e Maternidade São José que responda a esta Casa o seguinte:

1. Quais seriam essas dívidas a serem saneadas? Enviar relação de todas as despesas, origem, finalidade, valores e a quem são devidos esses valores.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

2. Em relação aos Recursos Humanos, quais profissionais serão pagos com estes valores? Enviar relatório pormenorizado dos profissionais, constando o cargo, valores e encargos.
3. Sobre a referida prestação serviços, quais serão os serviços a serem realizados? Quem prestará estes serviços? Qual o valor de cada serviço? Enviar todos os dados de valores e informação dos prestadores de serviço.
4. Foi citado também no Plano de Trabalho sobre Fornecedores, neste ponto, quem são esses fornecedores? Quais produtos serão adquiridos? Qual o valor desses produtos? Trazer todas essas informações de forma detalhada.
5. Outro ponto a ser esclarecido é o que diz a expressão “**entre outros**”, ao que se refere esse entre outros? Trazer todas as informações a respeito.
6. Estão sendo realizados pontualmente os pagamentos do FGTS? Enviar cópia de TODOS os recibos de pagamentos de FGTS.
7. Qual é a dívida do Hospital atualmente? Quais são essas dívidas? Se fiscais, enviar cópia das CDA's; se judiciais enviar cópia de todos os processos; se com fornecedores discriminar caso a caso.
8. Qual o valor repassado pela Prefeitura de Barra Bonita no ano de 2023 até o presente momento? Enviar planilha com os valores dos repasses. Qual o valor repassado pela Prefeitura de Barra Bonita nos últimos 03 (três) anos? Enviar planilha dos valores mensalmente repassados.
9. Qual a quantidade de funcionários que o Hospital tem atualmente? Enviar documento com a descrição detalhada por setor, horários, salários e qual a data de admissão no hospital.
10. Qual o valor atual da folha de pagamento do Hospital? Enviar planilha da folha de pagamento mensal.
11. O Hospital concede algum tipo de benefício para os funcionários, como cesta básica e vale transporte? Enviar a quantidade e os valores desses benefícios.

PROTOCOLADO 598/2023 - 18/05/2023 13:27 - LUCAS MORAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

12. Com quantos funcionários conta atualmente o Pronto Socorro? Discriminar a quantidade, os cargos e os horários de cada funcionário do PS.
13. Houve denúncias de que no Hospital existe falta de equipamentos, condições precárias e insalubres de trabalho, havendo também assédio moral. Essa denúncia procede? Discriminar e explicar.
14. Qual é a composição atual do corpo clínico? Enviar todos os nomes e funções.
15. Os médicos que compõem o corpo clínico recebem algum tipo de benefício? Se sim discriminar.
16. Qual é o valor pago atualmente aos médicos plantonistas do Pronto Socorro? Enviar os nomes, horários, escala de plantões, carga horária e valores recebidos caso a caso.
17. Como é feito o controle de horário dos médicos plantonistas do P.S.? Existe algum tipo de folha ponto? Esses profissionais têm horário de descanso no plantão? Durante a madrugada existe demora no atendimento por parte do plantonista?
18. Qual o valor pago para o plantão à distância? Esses plantões estão sendo pagos em dia? Existe alguma dívida quanto a esses plantões? Discriminar individualmente os valores pagos, os horários, as especialidades e a escala desses plantões a distância. Existe algum médico que faz plantão em mais de uma especialidade? Informar quais são os médicos e quais especialidades eles acumulam. Os médicos do plantão a distância sempre vão ao hospital quando solicitados? Existe algum tipo de controle de horário desses médicos? Enviar cópia do espelho de horário desses plantonistas. Qual é o critério utilizado para escolha dos médicos que fazem parte do plantão à distância?

JUSTIFICATIVA

Esta Edilidade há anos vem lutando por melhorias para o Hospital São José, inclusive nunca colocou qualquer empecilho para a votação de Leis que versassem sobre repasses de verbas para a entidade.

Este Requerimento também vem de encontro com a Lei n.º 12.527/ 2011, que é a lei de acesso à informação, mais precisamente com fundamento no art. 2º:

Rua João Gerin, 212 - Vila Narcisa - Barra Bonita - SP - CEP 17.340-190 - Fone (14) 3641-0383
www.camarabarrabonita.sp.gov.br - e-mail: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Bem como é certo o Poder Legislativo possui como função típica e, portanto, principal, exercer o controle político do Poder Executivo, bem como fiscalizar o orçamento de todos os órgãos e entidades que possuam relação contratual com a administração e, conseqüentemente, com as verbas públicas.

Tal função tem como intuito apurar por meio de fiscalização direta as contas e patrimônio público e das entidades da administração direta e indireta, com observância ao disposto no Art. 70 da Constituição Federal e Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia das receitas.

Neste passo, a propósito, dispõe ainda a Constituição Federal em seu Art. 31 sobre a fiscalização que o Poder Legislativo Municipal pode realizar sobre o município:

Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Ainda a título de fundamentação, a Lei Orgânica do Município também prevê a função fiscalizatória do legislativo, vejamos;

Art. 32 – compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (...)

E ainda no art. 49 da Lei Orgânica do Município:

Artigo 49 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Neste íterim, o Poder Legislativo, exercendo o posto fiscalizador das contas públicas, possui legitimidade e interesse em receber informações sobre a Associação do Hospital e Maternidade São José, que recebe subvenção do Poder Executivo municipal, o que torna possível e legal o pedido desta Casa junto à entidade, haja vista a função precípua do Poder Legislativo em fiscalizar as contas municipais.

Ainda pelo fato de que a fiscalização das contas públicas deve ser realizada com regularidade, desde que por órgão competente. Sendo que eventuais irregularidades nas receitas e despesas da administração pública atingem diretamente a população pagadora dos impostos, que de forma geral sustentam as despesas do Executivo.

Diante disso, este Requerimento tem o escopo de trazer maior transparência aos cidadãos necessitamos das informações, inclusive para auxiliar para que sejam sanados eventuais problemas.

Os Vereadores:

Álvaro José Val Girioli
Vice - Presidente

Maicon Ribeiro Furtado
Presidente

Antonio Carlos Bressanin
VEREADOR

Ednaldo Barbosa Pereira
VEREADOR

Pollana Caroline Quirino
2ª Secretária

Gervásio Aristides da Silva
Vereador

Rodrigo Giraldelli Maldonado
VEREADOR

José Carlos Fantin
Vereador

Jair José dos Santos
VEREADOR

José Jairo Meschiato
1º Secretário

Afonso Gabriel Bressan Bressanin
VEREADOR



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/05/2023 13:46:37 - De 17/05/2023 à 22/05/2023 - 3 registro(s)

Indicação Nº 102/2023

Data: 17/05/2023

Protocolo: 592/2023 - 17/05/2023 14:33

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Indico aos Fiscais de Postura do município, na forma regimental, para que realizem fiscalização no Jardim Ouro Verde, sobre mato alto e calçamento.

Indicação Nº 103/2023

Data: 17/05/2023

Protocolo: 593/2023 - 17/05/2023 14:35

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Indico aos Fiscais de Postura do município, na forma regimental, para que realizem fiscalização no Residencial Natale Spaulonci, sobre mato alto e calçamento.

Indicação Nº 105/2023

Data: 22/05/2023

Protocolo: 601/2023 - 22/05/2023 10:10

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja instalado um redutor de velocidade na estrada de terra atrás do Cemitério Jardim da Paz.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/05/2023 13:47:46 - De 15/05/2023 à 22/05/2023 - 6 registro(s)

Moção Nº 190/2023

Data: 15/05/2023

Protocolo: 588/2023 - 15/05/2023 21:27

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Ana Paula Aparecida dos Santos, João Fernando de Jesus Pereira

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Senhor Prefeito, para que envie à esta Casa COM URGÊNCIA, o Projeto de Lei sobre o atendimento emergencial de animais denominado AteVET.

Moção Nº 191/2023

Data: 17/05/2023

Protocolo: 594/2023 - 17/05/2023 14:37

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO aos CORREIOS, em nome de seu Presidente Fabiano Silva dos Santos, no sentido de implementar o CEP nas ruas do Jardim Ouro Verde.

Moção Nº 192/2023

Data: 18/05/2023

Protocolo: 600/2023 - 22/05/2023 09:49

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à empresa FATO Controller, na pessoa de seu Diretor Flávio Henrique Witt de Oliveira, pelo desenvolvimento das atividades empresariais em nosso Município.

Moção Nº 196/2023

Data: 22/05/2023

Protocolo: 603/2023 - 22/05/2023 11:52

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos, José Carlos Fantin

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES para a empresa RISSO TRANSPORTES, pelos 40 anos de atividades empresarias desenvolvidas em nosso município.

Moção Nº 197/2023

Data: 22/05/2023

Protocolo: 604/2023 - 22/05/2023 11:54

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino, Álvaro José Val Girioli, Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Ana Paula Aparecida dos Santos, Antonio Carlos Bressanin, Ednaldo Barbosa Pereira, Gervásio Aristides da Silva, Jair José dos Santos, José Carlos Fantin, João Fernando de Jesus Pereira, José Jairo Meschiato, Maicon Ribeiro Furtado, Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresentamos a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para o pessoal da GARAGEM DA DANÇA e a toda equipe da SECRETARIA DE CULTURA, pela realização do Concurso Miss Barra Bonita Beleza Negra e Beleza Plus Size, realizado no dia 21 de maio, no Teatro Municipal Professora Zita De Marchi, extensível ainda à todas participantes e



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/05/2023 13:47:46 - De 15/05/2023 à 22/05/2023 - 6 registro(s)

especialmente às vencedoras Geovana Amana e Suelen Andrade, pela vitória.

Moção Nº 198/2023

Data: 22/05/2023

Protocolo: 605/2023 - 22/05/2023 11:55

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à Sr. ERICA FREITAS, pela realização do evento "CONEXÃO EMPREENDEDORA FEMININA", realizada no dia 21 de maio de 2023.

Camara

De: Guilherme Galvao <presidente@fecaesp.com.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2023 17:08
Para: Camara
Cc: "Rodrigo Paraíso"; rpmparaizo
Assunto: Re: Ofício 273

Boa tarde, **Senhor Vereador Álvaro José Val Girioli**.
Espero que se encontre bem!

Primeiro gostaria de agradecê-lo pelo contato e interesse em desenvolver a Canoagem no município de Barra Bonita, cidade que no passado fez parte do Projeto Navega São Paulo.

Feliz em saber que o Legislativo tem esse olhar clínico e sensível aos projetos sociais, pois os nossos principais pilares é:

- Inclusão Social
- Recreação e
- Educação.

Hoje a FECAESP desenvolve projetos do início ao final, como Escolinhas de Canoagem, Clínica de Desenvolvimento de Canoagem, Cursos de Arbitragem e Regras, Treinamento de professores, Projeto de Material (material para iniciar uma escolinha. Preços diretamente com as fabrica parceiras da FECAESP), Visita Técnica, Competições Estaduais, etc.

A competição de velocidade para realizarmos precisa ser de iniciação onde não necessita de raias (mas é possível montar caso o município tenha interesse de ter uma raia oficial). Mas podemos fazer a maratona, o slalom dual, a velocidade, a paracanoagem e além de fazer os um projeto de Rafting com as crianças das escolas municipais.

Hoje entregamos uma escolinha Vereador por R\$ 150.000,00 com todo material para início de uma escolinha e assessoramos com acompanhamento por 12 meses. Para conhecimento apenas, conseguimos uma verba parlamentar de um deputado de 300 mil, para dois núcleos na Amazônia, para as cidades de Parintins e Pres. Figueiredo, 150 mil para cada núcleo. Mas nada impede que a verba seja pelo executivo municipal, parlamentar ou até mesmo poder privado.

Uma escolinha com um único professor conseguimos atender até 100 alunos, e após alguns meses de treino já conseguimos enviar os alunos para as competições estaduais.

Ref as competições, antes de qualquer coisa, precisamos colocar no calendário (ver as competições que já estão agendadas), em seguida realizar uma visita técnica do local e tem hábil para divulgar a competição. A FECAESP ao realizar a visita técnica não tem custo do serviço mas os custos de logística sim, como transporte ida/volta, pedágios, alimentação, hospedagens (se precisar) e para a competição a FECAESP possui uma taxa para realização de todo campeonato, valor de R\$ 20.000,00 (Taxa administrativa, jurídica, marketing, arbitragem, cronometragem (via Chip) e outros) e entregamos o Caderno de Encargos e Diretrizes (esse caderno é onde temos tudo, os deveres da contratante e da contratada).

Dúvidas coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

GUILHERME GALVÃO
Presidente
Tel. 15 99862-1277 - WhatsApp



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

OFÍCIO

Ofício N°: s/n° datado de 25/04/2023

Número de Referência: SES-EXP-2023/37228

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Assunto: Programa Mulheres de Peito

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
João Fernando de Jesus Pereira
Ana Paula Aparecida dos Santos
José Carlos Fantin
Câmara Municipal de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212 - Vila Narcisa
Barra Bonita/SP - CEP 17.340-190

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício s/n° datado de 25/04/2023, pelo qual Vossas Excelências encaminham para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, a inclusão do Município de Barra Bonita, no Programa Mulheres de Peito.

Após consulta aos órgãos técnicos competentes desta Pasta, que se manifestaram informando, que o programa estava suspenso desde 2020 por conta da pandemia de COVID-19. Para o corrente ano de 2023, o cronograma ainda não foi definido, aguardando deliberação de seu escopo e abrangência, bem como, com o orçamento disponibilizado. Sendo assim, a definição das localidades atendidas deverá ser precedida de avaliação de viabilidade e parecer das áreas técnicas desta Pasta, acerca das necessidades regionais, para decisão final dos gestores.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Classif. documental

006.01.10.003





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CAPITÃO AUGUSTO
Deputado Federal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DANI ALONSO
Deputada Estadual

OFÍCIO ESPECIAL

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Prezado (a) Vereador (a),

É com grande satisfação que convidamos Vossa Excelência para representar a Frente Parlamentar dos Rodeios e Provas Equestres em sua respectiva cidade. Acreditamos que, juntos, podemos promover e fortalecer a cultura dos Rodeios e o esporte equestre em nosso país, preservando tradições e gerando desenvolvimento econômico e social.

O objetivo desta iniciativa é criar uma rede de apoio e cooperação entre os gestores municipais e parlamentares para defender os interesses, promover ações de conscientização e incentivar a prática dos Rodeios e provas equestres, atuando de forma responsável e sustentável.

Ao fazer parte desta Frente Parlamentar, Vossa Excelência poderá participar de:

- Reuniões e encontros periódicos para troca de experiências e boas práticas diretamente com os Deputados Capitão Augusto e Dani Alonso;
- Capacitações e cursos relacionados aos Rodeios e ao setor equestre, com enfoque na legislação vigente;
- Ações conjuntas para promoção e divulgação dos Rodeios, eventos e atividades equestres;
- Articulação com órgãos governamentais e entidades do setor para fomentar políticas públicas e iniciativas em prol dos Rodeios e provas equestres.

Para oficializar a adesão à Frente Parlamentar dos Rodeios e Provas Equestres, solicitamos que envie um WhatsApp, (14) 99777-9885 (Neno Batista), informando seus dados de contato e manifestando seu interesse em representar a iniciativa em sua cidade.

Contamos com o seu apoio e engajamento para valorizar e fortalecer os Rodeios, a cultura e o esporte equestre em nosso país. Acreditamos que, juntos, podemos fazer a diferença e garantir o futuro dos rodeios e provas equestres.

Atenciosamente,

Capitão Augusto
Deputado Federal – PL/SP
Vice-Presidente Nacional do PL
Vice-Líder do PL

DANI ALONSO
Deputada Estadual – PL/SP
Vice-Líder do PL

CAPITÃO AUGUSTO – PL/SP | DEPUTADO FEDERAL | GABINETE BRASÍLIA

/ [capitaoaugustoooficial](#) / @capitaoaugusto_ / @capitaoaugustoDeputadoFederal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 883 - Brasília/DF - (61) 3215-5883 / 6883

DANI ALONSO – PL/SP | DEPUTADA ESTADUAL | GABINETE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

/ [danialonsooficial](#)

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SALA 210 – SÃO PAULO – SP - CEP:04097-900 (11) 3886-6101

Jair e
Rodrigo



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Administração da Chefia de Gabinete

DESPACHO

Nº do Processo: ° 001.00001825/2023-18

Interessado: Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Solicita Demanda

Ao Senhor

Maicon Ribeiro Furtado

Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita

À vista da solicitação contida no Ofício 178/2023, informo que retornou o expediente instruído no que se refere à **Moção de Apelo** relacionada ao PCM nº 401/2023, pleiteando, "*que sejam disponibilizados psicólogos e assistentes sociais nas unidades escolares*"

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação.

Esclareço ainda que, o expediente permanecerá arquivado nesta Secretaria de Governo e Relações Institucionais e para quaisquer outros esclarecimentos colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 15/05/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Programa de Melhoria de Convivência e Proteção Escolar

Despacho

Interessado: Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Câmara Municipal de Barra Bonita Enc. Of. 178/23- Anexo Cópia da Moção de Apelo S/N Para que Sejam Disponibilizados Psicólogos e Assistentes Sociais Para Atender as Unidades Escolares

Número de referência: SEDUC-EXP-2023/272792

O governador Tarcísio de Freitas, junto aos secretários de estado da Educação, Renato Feder, e de Segurança Pública, Guilherme Derrite, anunciou um pacote com políticas públicas para ampliar a segurança da comunidade escolar em todo o Estado. As novidades foram apresentadas na última quinta-feira (13/04), após visita à Escola Estadual Thomazia Montoro.

No âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), teremos a contratação de 550 psicólogos e 1.000 seguranças privados para atuar nas escolas estaduais. Além da ampliação do número de professores com horas exclusivas para lidar com questões de convivência/mediação (previsão de 1 por escola, totalizando 5100) e atualização da Plataforma Conviva – Placon, plataforma de registro de ocorrências escolares na rede estadual de ensino, com vistas a dar encaminhamentos adequados para os diversos tipos de situações que acontecem nas escolas (por exemplo, bullying, conflitos, comportamentos inadequados, autodestrutivos etc.).

Tais medidas estão de acordo com o que mais foi enfatizado numa consulta interna realizada pela Seduc, através de um questionário junto aos professores e servidores da Educação Estadual respondidos no período de 30/03 a 06/04/2023: a intensificação das medidas de cuidado com a saúde mental e psicólogos, fortalecimento do Programa Conviva com professores atuando na melhoria da convivência em todas as escolas, assim como a presença de seguranças nas portas das unidades escolares.

O atendimento à essas demandas está sendo providenciado com a maior celeridade e prioridade pela Seduc, reforçando que é necessário cumprir todas as etapas legais de elaboração, abertura e conclusão de licitações e contratos, respeitando a mais estrita lisura e transparência dos procedimentos dessa envergadura.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo informa também que atua em parceria com as redes de proteção do Estado e do Município, como CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Polícias Civil e Militar para solucionar conflitos no ambiente escolar; encaminhando os casos de estudantes e familiares que necessitam ser amparados e/ou orientados pela rede protetiva.

As escolas contam também com patrulhamento da Ronda Escolar e em casos de ameaças os gestores das unidades escolares registram boletim de ocorrência para que as autoridades

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Programa de Melhoria de Convivência e Proteção Escolar

competentes possam realizar a investigação. Este registro é fundamental para auxiliar a Polícia nas medidas de monitoramento e investigação, que foram intensificadas nos últimos dias.

A Seduc ressalta que as escolas da rede estadual estão atentas aos comportamentos dos estudantes, atuando com a escuta ativa e mediação, buscando solucionar os conflitos identificados, onde supervisores e professores de convivência das Diretorias de Ensino prestam pronto atendimento e orientação aos gestores, estudantes e famílias envolvidas.

As Unidades Escolares são permanentemente orientadas a instalar câmeras, conforme diretrizes do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva SP. Os equipamentos são espelhados com o Centro Integrado de Comando e Controle - o CICC da Polícia Militar, com intermédio do Gabinete Integrado de Segurança e Proteção Escolar (Gispec), composto por servidores da Educação e da Polícia Militar, que contribuem para o planejamento das estratégias de segurança em toda a comunidade escolar e fomento da cultura da paz.

Restitui-se à ARINS.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Flavio Antonio Gomes de Azevedo
Executivo Público
Programa de Melhoria de Convivência e Proteção Escolar





Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA **Em 22 de Maio de 2023**

ORDEM DO DIA

- 1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 27/2022-L** de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino que “**INSTITUI NORMAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO, COLETA, REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO TECNOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.
- 2) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 03/2023-L** de autoria do Vereador Jair José dos Santos que “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EDUCAÇÃO CLIMÁTICA NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.
- 3) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 04/2023-L** de autoria dos Vereadores Rodrigo Giraldele Maldonado e José Jairo Meschiato que “**INSTITUI O DIA DO CORTADOR DE CANA-DE-AÇUCAR NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**”.
- 4) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 07/2023-L** de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos e José Carlos Fantin que **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “HORTAS DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.
- 5) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 10/2023-L** de autoria do Vereador Álvaro José Val Girioli que “**ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 7º DA LEI N. 3.176/2016, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA A REALIZAR O ALINHAMENTO E RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS OCUPANTES QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.